



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010.*

PARECER Nº 118/2010-CEDF

Processo nº 460.000263/2010

Interessado: **Rafael Arrais Correa**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Rafael Arrais Correa, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2006 e 2007 no Colégio Marista de Brasília em Brasília-DF.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Arrais Correa, no John Taylor Collegiate, concluídos em 2008, em Winnipeg, província de Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de maio de 2010

**PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/5/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal